



**RESOLUÇÃO N.º 1473/2021-CEPE/UEMA**

Aprova o Edital n.º 14/2021 PROEXAE/UEMA para submissão de Projetos ao Programa de Extensão Universitária Voluntária de Fluxo Contínuo da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, nos Municípios Maranhenses.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no artigo 46, inciso III, do Estatuto da UEMA, e;

Considerando o que consta no Processo n.º 241769/2021;

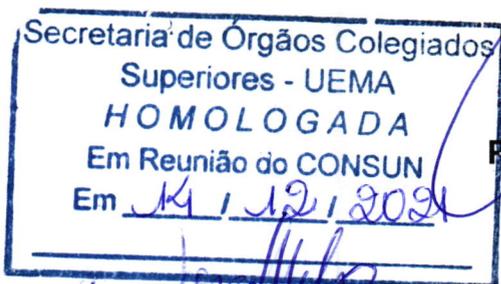
RESOLVE:

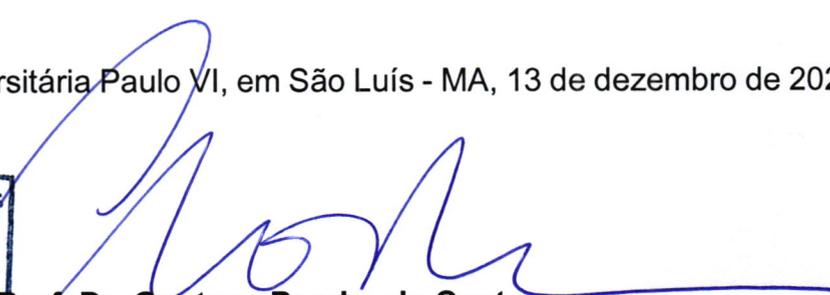
Art.1º Aprovar o Edital n.º 14/2021 PROEXAE/UEMA para submissão de Projetos ao Programa de Extensão Universitária Voluntária de Fluxo Contínuo da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, nos Municípios Maranhenses.

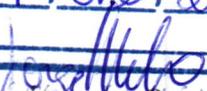
Art. 2º O Projeto Programa de Extensão Universitária Voluntária de Fluxo Contínuo, se encontra no Anexo e será parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 13 de dezembro de 2021.



  
**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor

  
Secretaria de Órgãos Colegiados  
Superiores da UEMA



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º1473/2021-CEPE/UEMA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**  
**PROGRAMA DE EXTENSÃO VOLUNTARIA DE FLUXO CONTÍNUO**

**EDITAL N.º 14/2021-PROEXAE/UEMA**

A Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º 1409/2019-CEPE/UEMA e Resolução n.º 310-2019-CAD/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos ao Programa de Extensão Universitária Voluntária - PEUV, 2021-2022.

## **1. OBJETIVOS**

- 1.1 Incentivar a participação de professor efetivo, substituto, tutor do ensino à distância, técnico administrativo com graduação, bolsista de programas como Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, DCR, PNPD e discente nas atividades de extensão desenvolvidas na instituição.
- 1.2 Possibilitar maior integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 1.3 Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva crítica de inclusão social e diversidade.
- 1.4 Possibilitar a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de tecnologias.
- 1.5 Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 As inscrições para o Programa Extensão Universitária Voluntária serão de fluxo contínuo, a partir de **1º de dezembro de 2021** pela plataforma do SIGUEMA >



Módulos > Extensão > Ações de Extensão (Cadastrar Propostas) > Projeto ou Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta de projeto de extensão deverá conter a seguinte estrutura: 1. Capa com título do projeto, 2. Equipe executora, 3. Resumo (500 a 600 palavras), 4. Justificativa, 5. Fundamentação teórica, 6. Metodologia, 7. Referências bibliográficas, 8. Objetivos geral e específicos, 9. Resultados esperados e 10. Cronograma de execução. O projeto deverá ser planejado para a duração de 6, 8 ou 12 meses.

3.2 Os documentos abaixo relacionados, ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 2 megabytes, os modelos disponíveis na *homepage* da Proexae, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- Projeto de Extensão;
- Um plano de trabalho compreendendo as ações de todos os alunos voluntários;
- Currículo modelo *Lattes* do coordenador do projeto com descrição das atividades dos últimos cinco anos.
- Declaração de Autorização da Instituição assinada pelo Coordenador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvido o projeto.

3.3. Após a submissão da proposta no SIGUEMA, o orientador deverá informar que a submissão foi realizada, por meio de carta ou e-mail ([coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)) destinado ao Coordenador de Extensão.

3.4 Após a aprovação dos departamentos, do Comitê Institucional de Extensão, o proponente deverá orientar o seu aluno voluntário a aderir ao Cadastro único [Caminho: Portal discente > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único] e solicitar de interessante no projeto de extensão [Caminho: Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > Extensão > Busca o projeto]. Em seguida, o proponente



efetuará o cadastrado do Plano de Trabalho no ato de indicação do discente pela plataforma do SIGAA > Portal do docente > Cadastro de Plano de Trabalho, contendo informações como: local de trabalho, justificativa, objetivo, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados pessoais do discente.

3.5. A anuência eletrônica do projeto enviado será validada pelo chefe direto do docente. Fica na responsabilidade do docente que enviou o projeto avisar o seu chefe direto.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PROJETO**

4.1 Ser professor efetivo, substituto, tutor do ensino à distância, técnico administrativo com graduação, bolsista de programas como Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, DCR, PNPd, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA e não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto.

4.2 Não apresentar pendências em Projetos de Extensão em exercícios anteriores.

4.3 Orientar e acompanhar o voluntário no desenvolvimento do plano de trabalho apresentado no projeto.

4.4 Acompanhar e avaliar o desempenho do voluntário mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral disponibilizada assim que o coordenador efetuar o login pela plataforma do SIGUEMA nas datas estabelecidas.

4.5 Orientar a elaboração dos Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário, que deverão ser enviados à Proexae pelo Módulo de Extensão do SIGUEMA, nas datas estabelecidas.

4.6 Orientar a elaboração do resumo pela normas da Revistas Práticas em Extensão e produção de Slides para a apresentação no Seminário Prévio e na Jornada de Extensão Universitária - JOEX.

4.7 Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados no subitem 4.6, o orientador deverá designar oficialmente um substituto, por meio de carta ou e-mail ([coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)) destinado ao Coordenador de Extensão.

4.8 A realização de substituição do voluntário poderá ocorrer em até 1/3 (um terço) do exercício previsto no cronograma, a contar do início do projeto, juntamente com a



exposição de motivos e a documentação do aluno substituto pelo Módulo de Extensão do SIGUEMA [Caminho: Extensão > Plano de trabalho > Indicar/Substituir Discente] e

comunicar por meio de carta ou e-mail ([coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)) destinado ao Coordenador de Extensão.

4.9 O professor com projeto aprovado deverá colaborar com a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis como parecerista e membro de banca examinadora, quando solicitado.

## **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

5.1 Alunos dos cursos de graduação do Programa Ensinar de Formação de Professores da UEMA e do Núcleo de Tecnologias para Educação - UemaNet, deverão estar regularmente matriculados cursando entre o segundo e o penúltimo período, devendo apresentar formulário de cadastro, termo de compromisso, comprovante de matrícula, RG e CPF.

5.2 Dispor de, no mínimo, dez horas semanais para dedicação ao projeto de extensão voluntário.

5.3 De acordo com o calendário proposto, o aluno deve elaborar e entregar à Coordenação de Extensão os Relatórios Parcial e Final, slides e resumo, pelo Módulo de Extensão do SIGUEMA.

5.4 Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos Resultados Parciais e Finais, respectivamente.

5.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de voluntário de extensão do PROGRAMA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA VOLUNTÁRIA/UEMA.

5.6 Efetuar o Cadastro Único no SIGUEMA apresentando os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno discriminados no ANEXO B.

## **6. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE EXTENSÃO**



6.1 São consideradas projeto de extensão as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.2 Apresentar relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educativo, econômico, artístico e cultural da área de abrangência.

6.3 Preconizar a adoção de novas tecnologias.

6.4 Proporcionar maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

6.5 Desenvolver ações de extensão para e com a sociedade, podendo fazer uso dos espaços internos da UEMA.

6.6 Prever o desenvolvimento de atividade abrangendo uma ou mais das 169 metas previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

6.7 O projeto deverá prever metodologias para execução no formato presencial e não presencial, respeitando as normas sanitárias, de acordo com os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais, normativas da Universidade Estadual do Maranhão e do Governo do Estado do Maranhão.

6.8 Ter viabilidade técnica e financeira.

6.9 O professor poderá atuar como colaborador em até três projetos de extensão por ano de exercício e indicar até 6 alunos voluntários no projeto.

6.10. Não participarão deste Edital o docente e/ou discente que possuir pendências com programas e projetos de extensão da Universidade Estadual do Maranhão.

## 7. SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO



7.1. A avaliação e a seleção dos projetos serão realizadas pelo comitê Institucional de Extensão.

7.2. Os resultados preliminar e final serão comunicados ao orientador por e-mail e também Via Sig. O prazo para pedidos de reconsideração será de três dias úteis, a contar da comunicação do resultado preliminar por e-mail e Via Sig, cabendo à Proexae/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros do comitê Institucional de Extensão.

7.3 Os alunos serão cadastrados como voluntários, devendo apresentar a documentação descrita no ANEXO B e apresentar CADASTRO ÚNICO disponível no portal do discente no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS - SIGUEMA.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Relatórios, formulários de avaliações bimestrais, solicitações de substituição de aluno ou cancelamento do projeto deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão/Programa EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA VOLUNTÁRIA/PROEXAE/UEMA com registro no SIGUEMA.

8.2 A Pró-reitora de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender o projeto a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações bimestrais, relatórios parcial e final.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-reitora de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/UEMA.

São Luís - MA, 13 de dezembro de 2021.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis**

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa  
Reitor**



**ANEXO A- Áreas temáticas de Extensão Universitária - PROEXAE/UEMA**

N.º	DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO
1	Arquitetura e Urbanismo	Trabalhos relacionados à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.
2	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
3	Cultura, Arte e Música	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de cultura; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
4	Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
5	Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; inclusão escolar; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
6	Meio Ambiente	Educação ambiental; preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos



N.º	DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO
		humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
7	Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
8	Tecnologia	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
9	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.



## **ANEXO B- Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos voluntários**

Documentos dos alunos voluntários para participação no projeto disponível na *homepage* da PROEXAE no endereço eletrônico < Modelo disponível na *homepage* da Proexae, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- a) preenchimento do Cadastro Único no SIGUEMA;
- b) confirmação de matrícula;
- c) RG e
- d) CPF.